



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
DECRETO Nº 458/2024	3
DECRETO Nº 459/2024	3
PORTARIA Nº 1.197/2024	4
PORTARIA Nº 1.198/2024	5
PORTARIA Nº 1.199/2024	6
PORTARIA Nº 1.200/2024	6
PORTARIA Nº 1.201/2024	7
PORTARIA Nº 1.202/2024	8
PORTARIA Nº 1.203/2024	9
PORTARIA Nº 1.204/2024	9
PORTARIA Nº 1.205/2024	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2024	11
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024	12
CARTA CONTRATO Nº 156/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2024	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2024	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2024	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2024	29
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2024	30
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº. 008/2024	30
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2024	31
REMANEJAMENTO DE RECURSOS - EDITAL Nº 02/2024 - PNAB 2024	32
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ N.º 002/2024	33
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	34
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	37
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	40
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	47
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	54
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024	54



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000
Fone: (45) 3541-1184
E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br
Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2024.....55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 458/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NOS DIAS 15, 22 E 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Art. 108, §1º, da Lei Complementar nº 258, e considerando a solicitação firmada pela Associação Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu – ACISTI resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença especial para funcionamento aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços localizados no Município, observado as datas e horários seguintes:

I - Dias 15 e 22 de dezembro de 2024, das 8h às 22h.

II - Dia 24 de dezembro de 2024, 08h às 18h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE

PREFEITA

DECRETO Nº 459/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município; Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967, de 07 de julho de 2022; Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 245, de 07 de julho de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.210/2024; resolve e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de **02 de dezembro de 2024**, o servidor **EDUARDO MESTRINER FRANCO**, inscrito no CPF nº ***.581.869-**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - REGIÃO DOS CONJUNTOS**, símbolo CC3, matrícula nº 5083/0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Divisão de Estratégia Saúde da Família - Região dos Conjuntos, nomeado através do Decreto nº 295/2024, de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.197/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 23, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 13.555/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação por Escolaridade, a partir de **1º de dezembro de 2024**, pela conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Segurança Pública, à servidora abaixo relacionada:

Nome Servidor(a)	do(a)	Data de Admissão	Matr.	Cargo	Classe/Nível	Próxima Classe/Nível
Rosali Ductra	Bernadete	06/02/1996	734/0	Auxiliar de Enfermagem	O1	O2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.198/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Artigo nº 39, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.534/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **novembro de 2024**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, à servidora municipal abaixo relacionada, devido à mesma ter exercido suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Lourdes Pereira dos Santos	3407/0	15/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **06 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

PORTARIA Nº 1.199/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Artigo nº 39, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 15.891/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **novembro de 2024**, Adicional de Insalubridade no percentual de **40%** (quarenta por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, ao servidor municipal abaixo relacionado, devido ao mesmo ter exercido suas funções em condições insalubres de grau máximo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Luiz Carlos Formentini	2822/3	11/05/2011	Operador de Máquina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.200/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Artigo nº 39, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.533/2024;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Art. 1º Conceder, no mês de **novembro de 2024**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, à servidora municipal abaixo relacionada, devido à mesma ter exercido suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Patricia Suelen Gonçalves Baez	4667/1	06/02/2024	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **07 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.201/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Artigo nº 39, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 15.975/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **novembro de 2024**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, à servidora municipal abaixo relacionada, devido à mesma ter exercido suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Sonia Aparecida Gomes da Silva	3428/2	08/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **14 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.202/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Artigo nº 39, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 15.940/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **outubro de 2024**, Adicional de Insalubridade no percentual de **40%** (quarenta por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, ao servidor municipal abaixo relacionado, devido ao mesmo ter exercido suas funções em condições insalubres de grau máximo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Leandro Marcos Liberato	4477/6	21/10/2022	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **18 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

PORTARIA Nº 1.203/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Artigo nº 39, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 15.939/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **outubro de 2024**, Adicional de Insalubridade no percentual de **40%** (quarenta por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, ao servidor municipal abaixo relacionado, devido ao mesmo ter exercido suas funções em condições insalubres de grau máximo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Marcos Augusto Haito	4584/5	13/06/2023	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **14 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.204/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 13.860/2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com remuneração, no período de **26 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**, à servidora **ANDRESSA DIAS JACINTO**, Professora, Classe/Nível E3, matrícula nº 3488/6, inscrita no CPF nº ***.343.409-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, período matutino, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **26 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.205/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 13.861/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com remuneração, no período de **26 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**, à servidora **ANDRESSA DIAS JACINTO**, Professora, Classe/Nível C3, matrícula nº 3792/3, inscrita no CPF nº ***.343.409-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, período vespertino, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **26 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

PORTARIA Nº 1.206/2024

DATA: 29 de novembro de 2024

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, Parágrafo Único e Artigo 116, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município; Artigo 72, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.210/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de **02 de dezembro de 2024**, a Portaria nº 704/2024, de 08 de julho de 2024, que concedeu afastamento do exercício do cargo efetivo enquanto exercer cargo em comissão ao servidor **EDUARDO MESTRINER FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe/Nível A1, matrícula nº 4451/2, inscrito no CPF nº ***.581.869-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2024
REF.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 027/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
52.048.222 CAROLINA BARBOZA DA SILVA	R\$ 3.600,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 028/2024

PROCESSO DE DISPENSA: 247/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 06/12/2024 – 11h:00m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

- b) Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- c) Lei nº 2.068/2024 de 02 de abril de 2024;

2. OBJETO

O presente aviso de dispensa de licitação visa orientar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (um) controlador semafórico de 08 (oito) fases, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. DO PREÇO:

3.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)			
				UNITÁRIO	GLOBAL		
01	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 08 FASES (INSTALAÇÃO INCLUSA)	Un.	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
PREÇO MÁXIMO R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).							

3.2 O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

3.3 O Processo licitatório assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme §1º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada).

3.4 O Processo licitatório assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, conforme Lei Municipal nº. 2.068/2024 de Tratamento Diferenciado e Simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste do Paraná (propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada).

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

7.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

9.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: 02/12/2024

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente aviso de dispensa de licitação visa orientar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (um) controlador semafórico de 08 (oito) fases, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município possui diversos controladores semafóricos, porém um desses acabou danificando devido a um raio, no encontro das Avenidas das Nações com a Avenida Adolfo Lolatto.

Com isso, surge a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um controlador semafórico de 08 fases, para que se possa dar segurança aos usuários que usam esse trajeto para se deslocarem diariamente, como zelo ao bem público.

A manutenção correta da unidade semafórica no cruzamento das Avenidas das Nações com a Avenida Adolfo Lolatto é essencial para melhorar a segurança e a fluidez do trânsito na região. Este ponto apresenta um fluxo constante de veículos e pedestres, especialmente em horários de pico, o que aumenta o risco de acidentes e dificulta a travessia de pedestres.

Um semáforo bem posicionado ajudará a organizar o tráfego, reduzindo conflitos entre os diferentes tipos de usuários da via. Além disso, a medida beneficiará moradores e comerciantes locais, proporcionando um ambiente mais seguro e acessível. Pedestres terão um tempo adequado para atravessar com tranquilidade, enquanto motoristas contarão com maior previsibilidade no trânsito.

A adoção dessa solução também contribuirá para a redução de colisões e atropelamentos, resultando em menor custo social e financeiro para a cidade. Em suma, o semáforo trará benefícios imediatos para a mobilidade urbana e qualidade de vida, sendo uma ação indispensável para atender às necessidades de todos que utilizam essas avenidas.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

3.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A manutenção adequada do semáforo no cruzamento das Avenidas das Nações com a Avenida Adolfo Lolatto é fundamental para garantir os resultados esperados em termos de segurança e eficiência no trânsito. Com a sinalização em perfeito funcionamento, espera-se a redução de acidentes, especialmente colisões e atropelamentos, promovendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

Além disso, o semáforo bem mantido assegura uma maior fluidez no tráfego, organizando o fluxo de veículos em horários de pico e evitando congestionamentos que poderiam impactar negativamente a mobilidade urbana. Para os pedestres, a manutenção constante garante o tempo adequado para travessias seguras, incentivando um uso mais equilibrado das vias.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer às seguintes exigências e especificações técnicas:

5.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Assumir a reponsabilidade por todos os custos logísticos, como transporte, hospedagem, alimentação e outras necessidades necessárias à execução da instalação do equipamento.
- A contratada também deverá assumir integralmente as obrigações contratuais, incluindo responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, comerciais, civis, penais ou fiscais, sem que haja solidariedade do contratante.
- Substituir, prontamente, quaisquer materiais que não atendam as especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem e/ou serviço a ser adquirido;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras que visam assegurar a segurança no trabalho quanto ao transporte, montagem, manejo e entrega dos serviços contratados, provendo equipamentos de proteção individual - EPI's, que garantam a proteção adequada a seus colaboradores;
- Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Possuir e fornecer todo material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e organizados os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante; Fica a cargo a expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a realização do serviço.

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

6.2 EXECUÇÃO: A execução do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.

6.3 Os contratos, prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os materiais serão entregues e os serviços executados no semáforo localizado na Avenidas das Nações com a Avenida Adolfo Lolatto, Santa Terezinha de Itaipu - PR, 85.875-000.

8. DO PREÇO:

8.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 08 FASES (INSTALAÇÃO INCLUSA)	Un.	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
PREÇO MÁXIMO R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).					

8.2 O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

8.3 O Processo licitatório assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme §1º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada).

8.4 O Processo licitatório assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, conforme Lei Municipal nº. 2.068/2024 de Tratamento Diferenciado e Simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste do Paraná (propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.0 15.451.0009.2. 3.3.90. 9890(9891 Material de Consumo
1 110 30)

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e executados no local e dentro do prazo exigido;

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

11.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, indicada na declaração ou documento fornecido pelo contratado, na forma do disposto no Decreto Municipal 471/2003, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação pelo fiscal de contrato. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico conforme leis vigentes.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue junto ao a Secretaria solicitante, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, material ou outro, contendo o número do Contrato;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, regularidade do empregado FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e municipal;

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

13.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

14.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

14.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

15.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

15.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

16.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

17. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ENDEREÇO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 ANEXO V – CARTA CONTRATO Nº 00x/2022

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/202x e seus anexos
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (um) controlador semafórico de 08 (oito) fases, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

§2º EXECUÇÃO: A execução do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

18.0 15.451.0009.2. 3.3.90. 9890(9891 Material de Consumo
1 110 30)

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, DE DE

EDILSO CICHELERO DECRETO 300/2023 ORDENADOR DE DESPESAS CONTRATANTE	NOME SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--

CARTA CONTRATO Nº 156/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** e a empresa **52.048.222 CAROLINA BARBOZA DA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **52.048.222 CAROLINA BARBOZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.048.222/0001-88, situada à Rua Castelhão, nº. 990, Bairro Parque Residencial Morumbi, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.859-260, neste ato representado pela Senhora **CAROLINA BARBOZA DA SILVA** portadora do CPF nº. 096.324.819-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

73, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 e seus anexos
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 23/10/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de contratação de profissional habilitado em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS destinado a prestação de serviços nas Festividades Natalinas do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

13.03	13.392.0028.1.562	3.3.90.39	9586(9896)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.03	13.392.0028.1.562	3.3.90.39	9588(9895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EDILSO CICHELERO
DECRETO 300/2023
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

CAROLINA BARBOZA DA SILVA
PROPRIETÁRIA DA EMPRESA
52.048.222 CAROLINA BARBOZA DA
SILVA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA:	MUNDIAL REDES MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E A REMOÇÃO DE HASTE ÂNCORA NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA CRICIUMA E RUA AFONSO BENDO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
VALOR GLOBAL:	R\$ 12.876,40 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	1004-15.451.0009.2.164 – 3.3.90.30 – 414 (6210) – Material de Consumo 1004-15.451.0009.2.164 – 3.3.90.39 – 415 (8981) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de <i>180 (cento e oitenta) dias, bem como, o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias conforme item 4.1.1. do edital</i> , contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA:	25 de novembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 217/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA:	PROAULT LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DO RAMAL DE ENTRADA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
VALOR GLOBAL:	R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)
DOTAÇÕES	08.01 – 10.122.0033.1.266 – 3.3.90.30 – 235 (6456) – Material de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

ORÇAMENTÁRIAS:	Consumo 08.01 – 10.122.0033.1.266 – 3.3.90.39 – 236 (9599) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de <i>180 (cento e oitenta) dias, bem como, o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias conforme item 4.1.1. do edital</i> , contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA:	25 de novembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA:	MUNDIAL REDES MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM DESLOCAMENTO DE POSTES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARA ALARGAMENTO DA RUA ALBINO TALHEIMER.
VALOR GLOBAL:	R\$ 58.851,40 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	1004-15.451.0009.2.164 – 3.3.90.30 – 414 (6210) – Material de Consumo 1004-15.451.0009.2.164 – 3.3.90.39 – 415 (8981) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de <i>180 (cento e oitenta) dias, bem como, o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias conforme item 4.1.1. do edital</i> , contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA:	25 de novembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA:	MUNDIAL REDES MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 04 (QUATRO) LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

VALOR GLOBAL:	R\$ 399.479,72 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	1004-15.451.0009.2.164 – 3.3.90.30 – 414 (6210) – Material de Consumo 1004-15.451.0009.2.164 – 3.3.90.39 – 415 (8981) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, bem como, o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA:	25 de novembro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 251/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
OBJETO:	Contratação do órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais - ECAD, em virtude da realização do evento ENCANTO DE NATAL 2024, a realizar-se de 01 a 15 de dezembro de 2024. Está em conformidade com o Artigo 75, caput, da Lei 14.133/2024.
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.897,76 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
DATA:	29 de novembro de 2024

DEPARTAMENTO DE CULTURA	DATAS COMEMORATIVA E CIVISMO
-------------------------	------------------------------

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1303	13	392	28	202	339039050000	9995	557	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024

Considerando a necessidade de incluir dotação orçamentária para Material de Consumo e Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2024, Processo Licitatório nº. 043/2024, e Ata de Registro de Preços nº. 068/2024, emitida para o Pregão Eletrônico supracitado, cujo respectivo documento fora publicado no **Diário Oficial do Município de Santa**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Terezinha de Itaipu, no dia 13 de maio de 2024, Edição nº. 2765, Ano XII, informamos a inclusão de dotação nos seguintes termos:

09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398(728 3)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	9384(96 12)	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	9384(99 12)	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	9384(99 13)	Material de Consumo

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDILSO CICHELEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2024

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu									
CONTRATADA:		ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD									
OBJETO:		Contratação do órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais - ECAD, em virtude da realização do evento ENCANTO DE NATAL 2024 , a realizar-se de 01 a 15 de dezembro de 2024. Está em conformidade com o Artigo 75, caput, da Lei 14.133/2024,									
VALOR GLOBAL:		R\$ 5.897,76 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)									
PRAZO DE EXECUÇÃO:			30 (trinta) dias								
DATA DA ASSINATURA:			29 de novembro de 2024								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:											
1303	13	392	0028	2.202	3.3.90.39	9995	557	SERVIÇOS	TÉCNICOS		
								PROFISSIONAIS			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

REMANEJAMENTO DE RECURSOS - EDITAL Nº 02/2024 - PNAB 2024

O Departamento de Cultura do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, que trata da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB 2024, conforme Lei Federal nº 14.399/2022.

RESOLVE: Realizar o remanejamento de recursos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, conforme disposto abaixo:

1. Do remanejamento de recursos

Conforme item 09 (nove) do Edital nº 02/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS), CONCESSÃO DE BOLSAS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES E/OU SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que trata da possibilidade de remanejamento de vagas, caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados entre as categorias previstas no edital ou utilizados em outro edital da PNAB.

Pois bem, no referido edital, na categoria APRESENTAÇÕES ARTISTAS LOCAIS restaram desertas 04 (quatro) das 05 (cinco) vagas estabelecidas, cada uma no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de sobra; na categoria EXPOSIÇÕES CULTURAIS restaram desertas 02 (duas) das 03 (três) vagas estabelecidas, cada uma no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) de sobra; na categoria BOLSA CAPACITAÇÃO restaram desertas 05 (cinco) das 05 (cinco) vagas estabelecidas, cada uma no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de sobra; na categoria SUBSÍDIO - ESPAÇO MANTIDO restaram desertas 02 (duas) das 03 (três) vagas estabelecidas, cada uma no valor de R\$ 16.665,49 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$33.330,98 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos) de sobra, o que perfaz um saldo de R\$ 115.330,98 (cento e quinze mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos reais) de sobra.

Em contrapartida, na categoria PROJETOS CULTURAIS, foram estabelecidas 03 (três) vagas em Edital, cada uma no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), porém foram classificados ao todo 07 (sete) projetos, ou seja, 04 (quatro) projetos contam como suplentes na etapa 1 - análise de mérito, e habilitados na etapa 2 - apresentação de documentos.

Isto posto, em cumprimento a alínea “a” do item 9 do Edital nº 02/2024, opina-se pela habilitação dos projetos suplentes, uma vez que o recurso residual permite a contemplação de todos os projetos classificados com o valor da categoria, ou seja, ficam habilitados, ao todo, 07 (sete) projetos inscritos na categoria PROJETOS CULTURAIS, fazendo jus ao valor de R\$ R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) cada.

Observa-se que, com a aprovação de todos os projetos classificados e habilitados nas duas etapas previstas em edital, ainda permanece uma sobra de R\$ 69.331,00 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais), desse modo, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar o alcance do que propõe a Lei 14.399/2022, priorizando os(as) trabalhadores(as) da arte-cultura e a economia criativa do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Município, opina-se pela distribuição do recurso entre os 10 (dez) projetos aprovados de forma igualitária, conforme prevê o item 9 do Edital 02/2024.

Assim, o remanejamento foi definido em deliberação junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha de Itaipu com votação de metade mais um dos conselheiros presentes na reunião extraordinária on-line realizada no dia 28/11/2024, nos termos da Ata nº 06/2024.

Portanto, o remanescente de R\$69.331,00 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais), deverá ser redistribuído entre as categorias com projetos suplentes, desde que habilitados nas duas etapas previstas em edital.

Também será aplicado no Edital nº 02/2024, os rendimentos da conta, divididos equitativamente entre os contemplados, que deverá constar no Termo de Execução Cultural.

BARBARA DEL MORO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E PRESIDENTE DO CMPC

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ N.º 002/2024

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: ALTERA ARTIGO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o grande volume de processos de isenção de IPTU para o exercício de 2025; O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município, e artigos 250-A, 250-B e 250-C, da Lei Complementar nº 88/2001, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **06 de dezembro de 2024** o prazo constante do *caput* do art. 9º da Instrução Normativa SEFAZ nº 001, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

BRUNO SPRICIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA

LENIR TEREZINHA HANKE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
RECEITA E CADASTRO TÉCNICO URBANO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.936.312,00	164.987.279,12	29.188.015,05	17,69	144.801.640,01	87,77	20.185.639,11
RECEITAS CORRENTES	140.933.312,00	146.510.967,54	25.778.045,93	17,59	133.061.486,30	90,82	13.449.481,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.370.475,00	22.186.475,00	2.959.329,14	13,34	16.187.004,33	72,96	5.999.470,67
Impostos	16.908.050,00	17.724.050,00	2.813.352,49	15,87	15.004.005,36	84,65	2.720.044,64
Taxas	4.459.675,00	4.459.675,00	145.976,65	3,27	1.182.998,97	26,53	3.276.676,03
Contribuição de Melhoria	2.750,00	2.750,00	-	-	-	-	2.750,00
CONTRIBUIÇÕES	2.939.560,00	2.939.560,00	412.354,19	14,03	2.568.468,81	87,38	371.091,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.939.560,00	2.939.560,00	412.354,19	14,03	2.568.468,81	87,38	371.091,19
RECEITA PATRIMONIAL	37.168.290,00	37.171.897,63	7.139.371,21	19,21	34.706.626,85	93,37	2.465.270,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	364.140,00	364.140,00	14.285,16	3,92	135.832,34	37,30	228.307,66
Valores Mobiliários	11.539.650,00	11.543.257,63	2.077.510,96	18,00	10.058.678,01	87,14	1.484.579,62
Exploração de Recursos Naturais	25.264.500,00	25.264.500,00	5.047.575,09	19,98	24.512.116,50	97,02	752.383,50
RECEITA DE SERVIÇOS	571.910,00	571.910,00	472.198,35	82,57	2.700.332,18	472,16	(2.128.422,18)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	571.910,00	571.910,00	39.905,96	6,98	436.158,51	76,26	135.751,49
Outros Serviços	-	-	432.292,39	-	2.264.173,67	-	(2.264.173,67)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.525.037,00	83.283.084,91	14.700.818,71	17,65	76.125.926,03	91,41	7.157.158,88
Transferências da União e de suas Entidades	41.863.107,00	45.523.507,46	7.608.642,77	16,71	39.410.517,79	86,57	6.112.989,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.294.210,00	21.901.857,45	4.058.483,73	18,53	21.054.906,22	96,13	846.951,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.349.220,00	15.839.220,00	3.002.432,54	18,96	15.591.832,88	98,44	247.387,12
Outras Transferências	18.500,00	18.500,00	31.259,67	168,97	68.669,14	371,18	(50.169,14)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.040,00	358.040,00	93.974,33	26,25	773.128,10	215,93	(415.088,10)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.800,00	76.800,00	42.982,55	55,97	312.832,24	407,33	(236.032,24)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.100,00	62.100,00	-	-	247.390,42	398,37	(185.290,42)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Demais Receitas Correntes	218.140,00	218.140,00	50.991,78	23,38	212.905,44	97,60	5.234,56
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	18.476.311,58	3.409.969,12	18,46	11.740.153,71	63,54	6.736.157,87
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	3.249,82	-	5.863,21	-	(5.863,21)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	18.473.311,58	3.406.719,30	18,44	11.734.290,50	63,52	6.739.021,08
Transferências da União e de suas Entidades	-	6.756.096,73	395.734,22	5,86	4.149.308,76	61,42	2.606.787,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	11.717.214,85	3.010.985,08	25,70	7.584.981,74	64,73	4.132.233,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.936.312,00	164.987.279,12	29.188.015,05	17,69	144.801.640,01	87,77	20.185.639,11
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.936.312,00	164.987.279,12	29.188.015,05	17,69	144.801.640,01	87,77	20.185.639,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.936.312,00	164.987.279,12	29.188.015,05	17,69	144.801.640,01	87,77	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	41.717.814,93	-	-
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	41.717.814,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.936.312,00	209.876.330,90	29.286.465,07	134.912.189,27	74.964.141,63	26.451.587,79	122.639.588,96	87.236.741,94	118.634.177,00	-
DESPESAS CORRENTES	134.837.106,00	162.264.955,77	24.882.681,11	112.610.596,95	49.654.358,82	23.293.408,42	106.494.429,55	55.770.526,22	102.489.017,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.340.712,00	72.097.057,63	11.752.523,68	52.533.570,60	19.563.487,03	11.718.703,14	52.472.150,08	19.624.907,55	48.904.366,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.000,00	181.000,00	27.858,96	134.513,76	46.486,24	27.858,96	134.513,76	46.486,24	134.513,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.315.394,00	89.986.898,14	13.102.298,47	59.942.512,59	30.044.385,55	11.546.846,32	53.887.765,71	36.099.132,43	53.450.137,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.650,00	45.756.537,70	4.403.783,96	22.301.592,32	23.454.945,38	3.158.179,37	16.145.159,41	29.611.378,29	16.145.159,41	-
INVESTIMENTOS	2.681.650,00	45.266.537,70	4.324.874,03	21.908.297,18	23.358.240,52	3.079.269,44	15.751.864,27	29.514.673,43	15.751.864,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	490.000,00	78.909,93	393.295,14	96.704,86	78.909,93	393.295,14	96.704,86	393.295,14	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.927.556,00	1.854.837,43	-	-	1.854.837,43	-	-	1.854.837,43	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.936.312,00	210.176.330,90	29.286.465,07	134.912.189,27	75.264.141,63	26.451.587,79	122.639.588,96	87.536.741,94	118.634.177,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.936.312,00	210.176.330,90	29.286.465,07	134.912.189,27	75.264.141,63	26.451.587,79	122.639.588,96	87.536.741,94	118.634.177,00	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.889.450,74	-	-	22.162.051,05	-	26.167.463,01	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.936.312,00	210.176.330,90	29.286.465,07	144.801.640,01	-	26.451.587,79	144.801.640,01	87.536.741,94	144.801.640,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	300.000,00	-	-		300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	300.000,00	-	-		300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											R\$ 1,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	-	300.000,00	-	-		300.000,00	-	-	300.000,00	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 29/Nov/2024, 09h e 44m.

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	140.936.312,00	209.876.330,90	29.286.465,07	134.912.189,27	100,00	74.964.141,63	26.451.587,79	122.639.588,96	100,00	87.236.741,94
Legislativa	3.815.604,00	3.815.604,00	326.210,22	1.903.158,77	1,41	1.912.445,23	342.993,66	1.822.262,83	1,49	1.993.341,17
Ação Legislativa	3.815.604,00	3.815.604,00	326.210,22	1.903.158,77	1,41	1.912.445,23	342.993,66	1.822.262,83	1,49	1.993.341,17
Administração	19.663.815,00	24.167.815,00	3.287.643,73	16.354.479,84	12,12	7.813.335,16	3.303.321,21	15.527.788,88	12,66	8.640.026,12
Planejamento e Orçamento	1.567.470,00	2.347.470,00	206.641,31	1.090.664,80	0,81	1.256.805,20	202.928,55	1.045.932,39	0,85	1.301.537,61
Administração Geral	14.074.890,00	17.251.890,00	2.561.584,06	12.559.392,53	9,31	4.692.497,47	2.562.970,36	11.958.362,18	9,75	5.293.527,82
Administração Financeira	2.563.605,00	3.025.605,00	428.104,75	2.094.682,93	1,55	930.922,07	445.641,38	1.917.697,35	1,56	1.107.907,65
Controle Interno	152.300,00	152.300,00	28.729,91	123.823,65	0,09	28.476,35	28.729,91	123.823,65	0,10	28.476,35
Tecnologia da Informação	342.000,00	422.000,00	24.852,52	297.321,30	0,22	124.678,70	25.443,32	295.701,14	0,24	126.298,86
Comunicação Social	963.550,00	968.550,00	37.731,18	188.594,63	0,14	779.955,37	37.607,69	186.272,17	0,15	782.277,83
Segurança Pública	967.210,00	1.627.210,00	53.924,99	852.983,70	0,63	774.226,30	149.979,98	771.201,56	0,63	856.008,44
Policiamento	435.300,00	1.095.300,00	28.094,80	716.493,07	0,53	378.806,93	138.020,88	656.892,19	0,54	438.407,81
Defesa Civil	531.910,00	531.910,00	25.830,19	136.490,63	0,10	395.419,37	11.959,10	114.309,37	0,09	417.600,63
Assistência Social	6.764.057,00	7.961.800,87	984.751,26	5.121.006,55	3,80	2.840.794,32	983.022,35	4.832.061,60	3,94	3.129.739,27
Assistência ao Idoso	680.900,00	830.642,01	118.618,20	565.407,84	0,42	265.234,17	127.684,52	511.256,90	0,42	319.385,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.096.270,00	1.297.607,02	113.113,33	845.452,62	0,63	452.154,40	102.036,83	815.969,81	0,67	481.637,21
Assistência Comunitária	4.986.887,00	5.833.551,84	753.019,73	3.710.146,09	2,75	2.123.405,75	753.301,00	3.504.834,89	2,86	2.328.716,95
Previdência Social	400.000,00	770.000,00	88.913,86	466.855,74	0,35	303.144,26	88.913,86	466.855,74	0,38	303.144,26
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	770.000,00	88.913,86	466.855,74	0,35	303.144,26	88.913,86	466.855,74	0,38	303.144,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Saúde		40.887.127,0 0	49.502.376,0 5	8.290.399,7 6	36.550.803,8 3	27,09	12.951.572, 22	7.939.035,5 3	33.929.481,3 3	27,67	15.572.894, 72
							1.158.262,0				1.398.884,3 6
	Administração Geral	3.486.640,00	4.566.640,00	675.190,42	3.408.377,98	2,53	2	680.114,51	3.167.755,64	2,58	6
	Atenção Básica	15.834.370,0 0	20.652.782,6 0	3.151.195,2 6	15.271.322,5 7	11,32	5.381.460,0 3	3.106.736,5 5	13.969.539,8 9	11,39	6.683.242,7 1
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.046.870,0 0	17.033.744,8 0	3.348.617,1 8	12.885.551,3 0	9,55	4.148.193,5 0	3.205.470,8 2	12.353.316,2 8	10,07	4.680.428,5 2
							1.229.297,9 7				1.717.147,7 3
	Suporte Profilático e Terapêutico	4.283.840,00	4.386.172,24	732.819,29	3.156.874,27	2,34		603.222,94	2.669.024,51	2,18	
	Vigilância Sanitária	751.500,00	1.286.425,12	149.511,77	672.449,88	0,50	613.975,24	134.438,37	646.111,98	0,53	640.313,14
	Vigilância Epidemiológica	1.483.907,00	1.576.611,29	233.065,84	1.156.227,83	0,86	420.383,46	209.052,34	1.123.733,03	0,92	452.878,26
		30.294.970,0 0	42.807.911,8 6	7.439.147,8 4	27.130.714,6 3	20,11	15.677.197, 23	6.927.210,6 3	26.141.924,8 6	21,32	16.665.987, 00
Educação							2.510.048,3 9				2.598.852,0 5
	Administração Geral	2.339.970,00	4.564.970,00	510.696,34	2.054.921,61	1,52		495.128,06	1.966.117,95	1,60	
	Alimentação e Nutrição	2.112.750,00	1.880.875,78	409.021,09	1.538.951,15	1,14	341.924,63	464.816,69	1.538.918,75	1,25	341.957,03
		14.273.580,0 0	21.193.220,3 0	3.529.572,6 0	13.339.231,7 3		7.853.988,5 7	3.002.378,1 6	12.606.397,9 9	10,28	8.586.822,3 1
	Ensino Fundamental					9,89					
	Ensino Médio	791.180,00	972.882,86	142.989,23	607.425,14	0,45	365.457,72	142.989,23	607.425,14	0,50	365.457,72
			12.405.678,5	2.014.299,8			4.285.340,0	1.989.329,7			4.452.460,0 5
	Educação Infantil	9.677.952,00	8	5	8.120.338,50	6,02	8	6	7.953.218,53	6,49	
	Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	151.000,00	30.792,38	83.977,27	0,06	67.022,73	30.792,38	83.977,27	0,07	67.022,73
	Educação Especial	1.002.938,00	1.633.684,34	801.776,35	1.385.432,20	1,03	248.252,14	801.776,35	1.385.432,20	1,13	248.252,14
Cultura	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.600,00	5.600,00	0,00	437,03	0,00	5.162,97	0,00	437,03	0,00	5.162,97
							3.294.351,8 8				3.615.797,7 4
	Administração Geral	2.324.200,00	4.264.459,46	425.543,24	970.107,58	0,72		178.187,04	648.661,72	0,53	
		376.900,00	401.900,00	41.702,20	287.505,36	0,21	114.394,64	53.217,20	270.502,05	0,22	131.397,95
Urbanismo	Difusão Cultural	1.947.300,00	3.862.559,46	383.841,04	682.602,22	0,51	3.179.957,2 4	124.969,84	378.159,67	0,31	3.484.399,7 9
				1.150.989,3 7			3.209.198,8 3	1.282.548,9 6			4.234.902,1 5
		7.876.350,00	9.985.683,33		6.776.484,50	5,02			5.750.781,18	4,69	
							2.379.250,9 4				3.207.746,9 4
Habitação	Infra-estrutura Urbana	3.229.560,00	4.338.893,33	223.707,62	1.959.642,39	1,45		236.334,73	1.131.146,39	0,92	1.027.155,2 1
							1.046.214,2 3				
	Serviços Urbanos	4.646.790,00	5.646.790,00	927.281,75	4.816.842,11	3,57	829.947,89		4.619.634,79	3,77	
		237.300,00	210.000,00	21.702,11	168.383,58	0,12	41.616,42	30.466,58	165.427,28	0,13	44.572,72
Gestão Ambiental	Habitação Urbana	237.300,00	210.000,00	21.702,11	168.383,58	0,12	41.616,42	30.466,58	165.427,28	0,13	44.572,72
			13.011.156,7 5	2.443.181,7 9			3.957.776,4 2				6.348.794,3 2
		3.724.800,00			9.053.380,33	6,71		783.234,12	6.662.362,43	5,43	
		0,00	1.240.650,00	0,00	1.240.640,65	0,92	9,35	0,00	1.240.004,95	1,01	645,05
	Infra-estrutura Urbana										
	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Controle Ambiental	3.724.800,00	11.570.506,7	2.443.181,7	7.812.739,68	5,79	3.757.767,0	783.234,12	5.422.357,48	4,42	6.148.149,2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

		5	9			7				7
Agricultura		2.914.330,00	9.037.787,92	646.647,15	4.032.849,05	2,99	5.004.938,8			5.144.811,6
	Saneamento Básico Rural	160.000,00	730.000,00	75.781,76	264.868,19	0,20	465.131,81	697.631,58	3.892.976,25	492.781,54
							1.099.473,7	80.325,33	237.218,46	1.154.477,6
	Extensão Rural	2.219.780,00	4.012.780,00	362.650,21	2.913.306,23	2,16	3.440.333,2	463.610,13	2.858.302,40	3.497.552,5
	Promoção da Produção Agropecuária	534.550,00	4.295.007,92	208.215,18	854.674,63	0,63	153.696,12	797.455,39	0,65	3
Indústria		1.349.710,00	1.379.710,00	198.479,29	823.962,01	0,61	555.747,99	180.520,15	752.039,02	627.670,98
	Administração Geral	618.460,00	738.460,00	143.786,93	509.571,98	0,38	228.888,02	134.375,95	486.883,02	251.576,98
	Relações de Trabalho	72.250,00	72.250,00	9.071,78	47.424,97	0,04	24.825,03	9.071,78	47.424,97	24.825,03
	Fomento ao Trabalho	409.000,00	459.000,00	45.620,58	266.965,06	0,20	192.034,94	37.072,42	217.731,03	241.268,97
	Promoção Industrial	250.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
							2.833.285,5			3.121.754,8
Comércio e Serviços		6.481.670,00	8.747.767,13	558.249,01	5.914.481,61	4,38	552.671,52	5.626.012,25	4,59	8
	Administração Geral	320.000,00	320.000,00	1.091,13	254.083,90	0,19	65.916,10	1.091,13	254.083,90	65.916,10
	Comercialização	3.800.000,00	3.850.000,00	0,00	3.588.251,08	2,66	261.748,92	0,00	3.588.251,08	261.748,92
							2.505.620,5			2.794.089,8
	Turismo	2.361.670,00	4.577.767,13	557.157,88	2.072.146,63	1,54	0	551.580,39	1.783.677,27	1,45
Comunicações		65.840,00	65.840,00	8.456,44	42.140,30	0,03	23.699,70	10.584,94	35.812,36	30.027,64
	Telecomunicações	65.840,00	65.840,00	8.456,44	42.140,30	0,03	23.699,70	10.584,94	35.812,36	30.027,64
			24.218.172,0	2.533.187,1	14.780.329,2		9.437.842,7	2.171.518,4	11.696.525,2	12.521.646,4
Transporte		4.658.643,00	3	6	8	10,96	5	3	4	9,54
			24.218.172,0	2.533.187,1	14.780.329,2		9.437.842,7	2.171.518,4	11.696.525,2	12.521.646,4
	Transporte Rodoviário	4.658.643,00	3	6	8	10,96	5	3	4	9,54
Desporto e Lazer		2.061.600,00	2.279.100,00	345.600,17	1.614.032,40	1,20	665.067,60	324.653,85	1.563.296,00	715.804,00
	Administração Geral	393.650,00	416.150,00	69.739,18	331.555,01	0,25	84.594,99	71.152,14	331.012,14	85.137,86
	Desporto de Rendimento	592.300,00	657.300,00	110.013,96	468.889,20	0,35	188.410,80	92.055,37	442.874,98	214.425,02
	Desporto Comunitário	1.075.650,00	1.205.650,00	165.847,03	813.588,19	0,60	392.061,81	161.446,34	789.408,88	416.241,12
							1.813.063,5			1.814.980,6
Encargos Especiais		3.521.530,00	4.169.099,07	483.437,68	2.356.035,57	1,75	0	505.093,40	2.354.118,43	1,92
	Serviço da Dívida Interna	671.000,00	671.000,00	106.768,89	527.808,90	0,39	143.191,10	106.768,89	527.808,90	143.191,10
							1.669.872,4			1.671.789,5
	Outros Encargos Especiais	2.850.530,00	3.498.099,07	376.668,79	1.828.226,67	1,36	0	398.324,51	1.826.309,53	1,49
							1.854.837,4			1.854.837,4
Reservas		2.927.556,00	1.854.837,43	0,00	0,00	0,00	3	0,00	0,00	3
							1.854.837,4			1.854.837,4
	Reserva de Contingência	2.927.556,00	1.854.837,43	0,00	0,00	0,00	3	0,00	0,00	3
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III)=(I+II)		140.936.312,00	210.176.330,90	29.286.465,07	134.912.189,27	100	75.264.141,63	26.451.587,79	122.639.588,96	87.536.741,94
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS)		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

(II)											
Comércio e Serviços		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Turismo	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

KARLA FRANCIELI GALENDE

BRUNO SPRICIGO

JOSE GIEMBRA

EDNA MIYOSHI DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

Secretário da Fazenda

CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.724.050,00	15.004.005,36	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.780.400,00	4.696.205,46	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.311.900,00	2.694.017,32	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.546.160,00	3.465.873,15	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.085.590,00	4.147.909,43	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.186.765,00	61.430.012,78	
2.1- Cota-Parte FPM	41.223.690,00	35.347.040,66	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.332.370,00	32.935.419,54	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.891.320,00	2.411.621,12	
2.2- Cota-Parte ICMS	20.722.325,00	19.523.172,23	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.990,00	290.822,20	
2.4- Cota-Parte ITR	1.085.600,00	992.191,15	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.949.160,00	5.276.786,54	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	85.910.815,00	76.434.018,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.859.089,00	11.803.678,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.618.614,75	7.304.826,20

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.057.120,00	15.893.412,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.057.120,00	15.893.412,72
6.1.1- Principal	15.839.220,00	15.591.832,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	217.900,00	301.579,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	2.980.131,00	3.788.154,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

15.893.412,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.414.120,00	15.311.989,17	14.852.676,36	13.922.299,59	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.594.855,66	13.427.834,31	13.427.834,31	12.497.457,54	-
10.1.1 - Educação Infantil	7.126.952,00	5.474.540,48	5.474.540,48	5.124.512,12	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.302.483,66	7.103.148,70	7.103.148,70	6.570.313,33	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	151.000,00	83.977,27	83.977,27	79.739,86	-
10.1.4 - Educação Especial	1.014.420,00	766.167,86	766.167,86	722.892,23	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.819.264,34	1.884.154,86	1.424.842,05	1.424.842,05	-
10.2.1 - Educação Infantil	721.463,00	265.387,68	185.430,73	185.430,73	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.478.537,00	999.502,84	620.146,98	620.146,98	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	619.264,34	619.264,34	619.264,34	619.264,34	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.297.354,65	13.838.041,84	12.907.665,07	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.297.354,65	13.838.041,84	12.907.665,07	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.413.199,79	12.413.199,79	11.482.823,02	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.125.388,90	12.413.199,79	12.413.199,79	78,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.589.341,27	2.055.370,88	2.055.370,88	466.029,61	12,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	943.499,60	-	-943.499,60	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	943.499,60	-	-943.499,60	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.934.500,00	8.715.681,14	8.201.519,53	8.038.809,23	-
20.1- Educação Infantil	4.555.000,00	2.378.146,76	2.290.983,74	2.247.208,04	-
20.2- Ensino Fundamental	8.808.930,00	4.282.175,74	3.943.980,81	3.943.980,81	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	4.564.970,00	2.054.921,61	1.966.117,95	1.847.183,35	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

20.7- Outras	5.600,00	437,03	437,03	437,03	-
--------------	----------	--------	--------	--------	---

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.348.620,00	24.027.670,31	23.054.195,89	21.961.108,82	-
21.1- Educação Infantil	12.403.415,00	8.118.074,92	7.950.954,95	7.557.150,89	-
21.1.1- Creche	8.965.815,00	5.892.886,98	5.771.280,35	5.469.084,12	-
21.1.2- Pré-escola	3.437.600,00	2.225.187,94	2.179.674,60	2.088.066,77	-
22.2- Ensino Fundamental	25.945.205,00	15.909.595,39	15.103.240,94	14.403.957,93	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.201.519,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.803.678,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					466.029,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					19.539.168,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.108.504,54	19.539.168,25	25,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.859.241,00	2.369.927,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.126.811,00	1.857.206,15
31.1.1- Salário-Educação	1.466.130,00	1.162.144,77
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	368.060,00	388.979,13
31.1.4- PNATE	43.880,00	42.205,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	248.741,00	263.876,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	732.430,00	512.721,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.459.291,86	3.103.044,32	3.087.728,97	3.079.840,18	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.263,58	2.263,58	2.263,58	2.263,58	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.603.269,64	954.404,45	939.121,50	939.121,50	-
32.3- ENSINO MÉDIO	972.882,86	607.425,14	607.425,14	607.425,14	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.880.875,78	1.538.951,15	1.538.918,75	1.531.029,96	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.807.911,86	27.130.714,63	26.141.924,86	25.040.949,00	-
33.1- Despesas Correntes	35.990.425,22	24.631.989,85	24.284.060,47	23.183.084,61	-
33.1.1- Pessoal Ativo	22.227.925,66	16.847.400,85	16.847.400,85	15.748.263,18	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.762.499,56	7.784.589,00	7.436.659,62	7.434.821,43	-
33.2- Despesas de Capital	6.817.486,64	2.498.724,78	1.857.864,39	1.857.864,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	619.264,34	619.264,34	619.264,34	619.264,34	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.198.222,30	1.879.460,44	1.238.600,05	1.238.600,05	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		1.296.171,08			771.891,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		15.893.412,72			1.162.144,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		14.248.750,73			1.458.532,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.940.833,07			475.503,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.940.833,07			475.503,43

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 29/Nov/2024, 09h e 59m.

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.908.050,00	17.724.050,00	15.004.005,36	84,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.740.400,00	5.780.400,00	4.696.205,46	81,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.311.900,00	4.311.900,00	2.694.017,32	62,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.330.160,00	3.546.160,00	3.465.873,15	97,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.525.590,00	4.085.590,00	4.147.909,43	101,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.790.945,00	64.295.445,00	59.018.391,66	91,79
Cota-Parte FPM	35.021.870,00	37.332.370,00	32.935.419,54	88,22
Cota-Parte ITR	1.085.600,00	1.085.600,00	992.191,15	91,40
Cota-Parte IPVA	4.930.160,00	4.949.160,00	5.276.786,54	106,62
Cota-Parte ICMS	20.547.325,00	20.722.325,00	19.523.172,23	94,21
Cota-Parte IPI-Exportação	205.990,00	205.990,00	290.822,20	141,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.698.995,00	82.019.495,00	74.022.397,02	90,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.324.560,00	7.142.560,00	5.826.338,54	81,57	5.727.194,19	80,18	5.533.728,65	77,48
Despesas Correntes	7.324.560,00	7.142.560,00	5.826.338,54	81,57	5.727.194,19	80,18	5.533.728,65	77,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.643.646,00	8.503.646,00	6.059.743,80	71,26	5.707.771,02	67,12	5.403.345,71	63,54
Despesas Correntes	8.643.646,00	8.503.646,00	6.059.743,80	71,26	5.707.771,02	67,12	5.403.345,71	63,54
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.312.840,00	1.312.840,00	967.993,24	73,73	965.443,24	73,54	938.177,25	71,46
Despesas Correntes	1.312.690,00	1.312.779,87	967.993,24	73,74	965.443,24	73,54	938.177,25	71,46
Despesas de Capital	150,00	60,13	-	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.100,00	672.100,00	439.641,00	65,41	439.641,00	65,41	410.527,39	61,08
Despesas Correntes	360.100,00	672.100,00	439.641,00	65,41	439.641,00	65,41	410.527,39	61,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.343.610,00	1.343.610,00	1.047.318,72	77,95	1.045.548,72	77,82	981.998,36	73,09
Despesas Correntes	1.343.610,00	1.343.610,00	1.047.318,72	77,95	1.045.548,72	77,82	981.998,36	73,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.484.540,00	4.164.540,00	3.100.341,66	74,45	2.942.887,32	70,67	2.819.553,76	67,70
Despesas Correntes	3.164.540,00	3.844.540,00	3.019.601,32	78,54	2.862.146,98	74,45	2.738.813,42	71,24

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	80.740,34	25,23	80.740,34	25,23	80.740,34	25,23
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.469.296,00	23.139.296,00	17.441.376,96	75,38	16.828.485,49	72,73	16.087.331,12	69,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.441.376,96	16.828.485,49	16.087.331,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.441.376,96	16.828.485,49	16.087.331,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.103.359,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			11.103.359,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	5.725.125,94	4.983.971,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	11.103.359,55	16.828.485,49	5.725.125,94	-	-	-	-	-	-	5.725.125,94
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	258.382,56	-	-	-	258.382,56
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	132.534,63	-	-	-	132.534,63
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	390.917,19	-	-	-	390.917,19



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.090.451,00	7.382.380,45	8.281.170,50	112,17
Proveniente da União	6.090.451,00	6.774.536,00	6.857.659,60	101,23
Proveniente dos Estados	-	607.844,45	1.423.510,90	234,19
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.100,00	25.100,00	36.752,43	146,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.115.551,00	7.407.480,45	8.317.922,93	112,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.509.810,00	13.510.222,60	9.444.984,03	69,91	8.242.345,70	61,01	7.958.029,86	58,90
Despesas Correntes	8.509.810,00	11.673.265,36	8.068.894,67	69,12	7.562.488,34	64,78	7.278.172,50	62,35
Despesas de Capital	-	1.836.957,24	1.376.089,36	74,91	679.857,36	37,01	679.857,36	37,01

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 29/Nov/2024, 10h e 08m.
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.403.224,00	8.530.098,80	6.825.807,50	80,02	6.645.545,26	77,91	6.558.546,18	76,89
Despesas Correntes	6.403.224,00	8.530.098,80	6.825.807,50	80,02	6.645.545,26	77,91	6.558.546,18	76,89
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.971.000,00	3.073.332,24	2.188.881,03	71,22	1.703.581,27	55,43	1.703.581,27	55,43
Despesas Correntes	2.971.000,00	3.030.247,40	2.178.181,03	71,88	1.692.881,27	55,87	1.692.881,27	55,87
Despesas de Capital	-	43.084,84	10.700,00	24,83	10.700,00	24,83	10.700,00	24,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	391.400,00	614.325,12	232.808,88	37,90	206.470,98	33,61	196.193,29	31,94



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

Despesas Correntes	391.400,00	519.104,96	208.771,65	40,22	182.433,75	35,14	172.156,06	33,16
Despesas de Capital	-	95.220,16	24.037,23	25,24	24.037,23	25,24	24.037,23	25,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.297,00	233.001,29	108.909,11	46,74	78.184,31	33,56	78.184,31	33,56
Despesas Correntes	130.297,00	223.001,29	108.909,11	48,84	78.184,31	35,06	78.184,31	35,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.100,00	402.100,00	308.036,32	76,61	224.868,32	55,92	224.868,32	55,92
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.100,00	402.100,00	308.036,32	76,61	224.868,32	55,92	224.868,32	55,92
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.417.831,00	26.363.080,05	19.109.426,87	72,49	17.100.995,84	64,87	16.719.403,23	63,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.834.370,00	20.652.782,60	15.271.322,57	73,94	13.969.539,89	67,64	13.491.758,51	65,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.046.870,00	17.033.744,80	12.885.551,30	75,65	12.353.316,28	72,52	11.961.891,89	70,22

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.283.840,00	4.386.172,24	3.156.874,27	71,97	2.669.024,51	60,85	2.641.758,52	60,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	751.500,00	1.286.425,12	672.449,88	52,27	646.111,98	50,23	606.720,68	47,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.483.907,00	1.576.611,29	1.156.227,83	73,34	1.123.733,03	71,28	1.060.182,67	67,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.486.640,00	4.566.640,00	3.408.377,98	74,64	3.167.755,64	69,37	3.044.422,08	66,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.887.127,00	49.502.376,05	36.550.803,83	73,84	33.929.481,33	68,54	32.806.734,35	66,27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 29/Nov/2024, 10h e 08m.

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre	
RECEITAS	Previsão Inicial		140.936.312,00
	Previsão Atualizada		164.987.279,12
	Receitas Realizadas		144.801.640,01
	Déficit Orçamentário	-	
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		41.717.814,93
DESPESAS	Dotação Inicial		140.936.312,00
	Dotação Atualizada		210.176.330,90
	Despesas Empenhadas		134.912.189,27
	Despesas Liquidadas		122.639.588,96
	Despesas Pagas		118.634.177,00
	Superávit Orçamentário		22.162.051,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas			134.912.189,27
Despesas Liquidadas			122.639.588,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais	
		Valor Apurado	% Mínimo a % Aplicado Até o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2900

	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.539.168,25	25%	25,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.413.199,79	70%	78,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.828.485,49	15%	22,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2900

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 23.231.651/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ, PARA A SALA DE CONTABILIDADE E SALA DE VEREADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE NOVEMBRO 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2900

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2024

CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 23.231.651/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ, PARA A SALA DE CONTABILIDADE E SALA DE VEREADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: (DEZ) DIAS

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA